

| | | | | | | | | | | |
|--|---|--|---------|--|---------|---|--|---------|--|---------|
| Designação | DP Novos Montantes | | | | | | | | | |
| Condições de Acesso | <p>Depósito direcionado a Clientes particulares, maiores de idade, titulares de uma conta à ordem no Banco CTT, e que incrementem o seu património financeiro no Banco CTT, devendo a totalidade do valor aplicado no depósito ser integralmente composta por novos recursos no Banco.</p> <p>Por novos recursos entende-se o dinheiro transferido/depositado no Banco nos 30 dias anteriores à data do pedido de constituição do DP, traduzindo-se, assim, num incremento patrimonial junto do Banco. Contribuem para a contabilização de novos recursos todas as transferências/depósitos efetuados na conta D.O. associada ao DP.</p> <p>A constituição do depósito a prazo está limitada a um depósito por conta.</p> | | | | | | | | | |
| Modalidade | Depósito a Prazo. | | | | | | | | | |
| Prazo | <p>O Depósito a Prazo é constituído pelo prazo de 365 dias, sendo a Data de início a data de constituição do depósito.</p> <p>Na constituição do Depósito a Prazo, a data-valor de débito na conta de Depósitos à Ordem, bem como de crédito na conta a prazo poderá ocorrer até ao prazo de cinco dias úteis após o dia da celebração do contrato do Depósito a Prazo.</p> | | | | | | | | | |
| Mobilização Antecipada | <p>São permitidas mobilizações antecipadas, totais ou parciais, e que podem ocorrer a qualquer momento antes da data de vencimento do Depósito a Prazo.</p> <p>As mobilizações do Depósito a Prazo antes do vencimento implicam a penalização total de juros corridos sobre o capital mobilizado. Nas mobilizações antecipadas parciais o valor remanescente de capital não poderá ser inferior ao montante mínimo exigido para constituição do Depósito a Prazo.</p> | | | | | | | | | |
| Renovação | <p>O depósito renova-se automaticamente no fim do prazo, por iguais períodos sucessivos. O Banco CTT poderá propor alterações às condições aplicáveis ao depósito a prazo e que, se aceites pelo cliente, passarão a produzir os seus efeitos a partir da data prevista para a sua renovação. Nos casos em que à renovação do depósito sejam aplicáveis condições distintas daquelas que se encontram em vigor, o Banco CTT comunicará as novas condições ao titular, em prazo não inferior a 30 dias por referência à data da renovação do depósito, podendo o titular pode opor-se à renovação do Depósito a Prazo dentro deste prazo.</p> | | | | | | | | | |
| Moeda | Euro. | | | | | | | | | |
| Montante | <p>Mínimo de constituição: EUR 5.000,00</p> <p>Máximo de constituição: EUR 150.000,00</p> | | | | | | | | | |
| Taxa de Remuneração | <p>Taxa de remuneração aplicável ao prazo inicial e disponível em Preçário do Banco CTT:</p> <table border="1"> <tr> <td>Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)</td> <td>2,5000%</td> </tr> <tr> <td>Taxa Anual Nominal Líquida (TANL) *</td> <td>1,8000%</td> </tr> </table> | Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) | 2,5000% | Taxa Anual Nominal Líquida (TANL) * | 1,8000% | <p>Na 1ª renovação do prazo contratado e nas seguintes renovações, a taxa de remuneração a aplicar é:</p> <table border="1"> <tr> <td>Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)</td> <td>0,5000%</td> </tr> <tr> <td>Taxa Anual Nominal Líquida (TANL) *</td> <td>0,3600%</td> </tr> </table> | Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) | 0,5000% | Taxa Anual Nominal Líquida (TANL) * | 0,3600% |
| Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) | 2,5000% | | | | | | | | | |
| Taxa Anual Nominal Líquida (TANL) * | 1,8000% | | | | | | | | | |
| Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) | 0,5000% | | | | | | | | | |
| Taxa Anual Nominal Líquida (TANL) * | 0,3600% | | | | | | | | | |
| | * (TANL) calculada com base no cenário mais comum e de aplicação de taxa liberatória de 28% em IRS. | | | | | | | | | |

| | |
|---------------------------------------|--|
| Reforços | Não são permitidos reforços. |
| Regime de Capitalização | Não aplicável. |
| Cálculo de Juros | Os juros são calculados com base na convenção atual/360, correspondente ao número de dias efetivamente decorridos no período a que se refere o cálculo do juro do depósito e pressupondo um ano de 360 dias, tudo conforme resulta do disposto no art.º 3.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 430/91, de 2 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 88/2008, de 29 de maio, sendo o valor arredondado à 4ª casa decimal. |
| Pagamento de Juros | Pagamento de juros na data de vencimento, e no fim de cada renovação, por crédito do respetivo valor na Conta D.O. associada. |
| Regime Fiscal | <p>Os juros são sujeitos a tributação em sede de IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória em vigor no momento do pagamento de juros.</p> <p>À data de constituição a taxa de retenção na fonte de IRS em vigor é de 28%. Na mesma data, os rendimentos auferidos pelos residentes estabelecidos em territórios com regime fiscal constantes da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro estão sujeitos a tributação em IRS de 35%. Para os depositantes com domicílio fiscal na Região Autónoma dos Açores e da Madeira, o imposto será de 19,6%, ao passo que os residentes fora do território português poderão beneficiar de acordo de dupla tributação com Portugal, se existente, que poderá limitar a taxa de retenção para 10%, 12% ou 15%, dependendo da convenção de dupla tributação e do cumprimento dos requisitos legais aplicáveis.</p> <p><i>(Esta informação é uma súmula do regime fiscal em vigor à data de constituição do Depósito a Prazo, não dispensando a consulta da legislação aplicável à data de ocorrência do facto tributário).</i></p> |
| Outras Condições | A constituição do Depósito a Prazo nas condições aqui previstas, ficará condicionada à aceitação como Cliente e correta formalização do respetivo processo de abertura de conta bancária. |
| Garantia de Capital | Garantia da totalidade do capital no vencimento e em caso de mobilização antecipada. |
| Fundo de Garantia de Depósitos | <p>Os depósitos constituídos no Banco CTT beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos, sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 €, por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euro, ao câmbio da referida data.</p> <p>Para informações complementares consulte os endereços www.bancoctt.pt, www.fgd.pt e www.clientebancario.bportugal.pt.</p> |
| Instituição Depositária | <p>Banco CTT, S.A.</p> <p>Sede: Praça Duque de Saldanha, nº 1 - Piso 3, 1050-094 Lisboa.</p> <p>Para informações adicionais contacte o número 21.2697144, ou consulte o endereço www.bancoctt.pt.</p> |
| Validade das Condições | <p>Os termos e condições desta FIN encontram-se em vigor na presente data.</p> <p>Até à efetiva constituição do Depósito poderão ser objeto de alteração ou o referido Depósito poderá deixar de estar em comercialização. Sempre que a constituição do presente Depósito não for imediata, obtenha uma FIN atualizada.</p> |